



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PORTARIA INTERNA N.º 004 - GAB/SEAP/AM, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Constituir e regulamentar, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária a Comissão de Recebimento de Material do Fundo Penitenciário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, nomeado pelo Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no Diário oficial do Estado do Amazonas n.º. 33911, de 1 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Decreto n.º. 39.472, de 29 de agosto de 2018, que decreta que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciário-SEAP é órgão gerenciador/administrador do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas-FUPEAM;

CONSIDERANDO disposto no art. 73, inciso II da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de designar a Comissão de recebimento de material do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e exoneração de membros da Portaria Interna n.º. 008/2017-GAB/SECEX/SEAP e Portaria Interna n.º. 235/2017-GAB/SEC/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1.º. **EXONERAR** todos os membros e comissões nomeados nas Portarias Internas n.º. 008/2017-GAB/SECEX/SEAP e n.º. 235/2017-GAB/SEC/SEAP, bem como, em demais portarias existentes e desconhecidas por esta gestão.

Art. 2.º. **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciário-SEAP que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas-FUPEAM;

Art. 3.º - **ESTABELECE**R que a Comissão de que trata o art. 2.º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Solicitar a Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, caso necessário, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Art. 4º - **NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

ORD	NOME	FUNÇÃO
01	JOSSE DOS SANTOS NASCIMENTO	PRESIDENTE
02	CLEIDE PEREIRA FOLHADELA	MEMBRO
03	ARIELA LOPES	MEMBRO
04	ANA CAROLINA MAIA DA SILVA	MEMBRO
05	ROSSICLEIDE DE SOUZA SILVA	MEMBRO
06	JOÃO VICTOR DE SOUZA MARTINS DOS SANTOS	MEMBRO

Art. 5º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º - **REVOGADAS** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Os interessados tomarem ciência da Lei Complementar nº. 79, de 07 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de janeiro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA ALMEIDA – TEN CEL QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária